



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA MARCOS AURELIO SANTOS FELIX-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA, localizado a Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pela Secretária do Desenvolvimento Social, OSANIR DOS SANTOS COSTA e a Empresa MARCOS AURELIO SANOS FELIX-EPP, localizada na Rua I, Lot. Diana, nº 108, Bairro Aeroporto, na cidade de Aracaju/Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.846.700/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Gerente, o Daniel Cavalcante Santos, portador de Carteira de Identidade sob o nº1218172 SSP/SE e do CPF sob o nº 000.128.685-40, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão 014/2021, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, em 2.1, e de acordo com as disposições do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja até 17 (dezenove) de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 17 de fevereiro de 2022

*Osanir dos Santos Costa*  
**Osanir dos Santos Costa**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**DANIEL CAVALCANTE SANTOS.00012868540**  
*Daniel Cavalcante Santos*  
**Marcos Aurelio Santos Felix EPP**

**Testemunhas:**

I- *Mayra Andreza da Costa Wanderley Alves*  
II- *Alceu Santos de Oliveira*